



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2007

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 050/06, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.

Art. 1º - O caput do artigo 217 da Lei Complementar 050/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 217 - Os tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade do passeio, sendo que, no mínimo 50 (cinquenta) centímetros serão mantidos livres para o fluxo de pessoas.”

Art. 2º - As demais disposições da referida Lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 02 de julho de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 02 de julho de 2007.
_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.